



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.408, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“Define a classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino segundo sua tipologia para o ano escolar de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que consta no processo n.º 2.357, registrado no Protocolo Geral do Município em 14 de abril de 2016, oriundo da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º Para os efeitos da Lei Municipal n.º 2.230/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, as Unidades do Sistema Municipal de Ensino são classificadas segundo sua tipologia para o ano escolar de 2015, na forma como segue:

ESCOLAS DE ATÉ 200 ALUNOS
Escola Municipal e Ensino Infantil Pintando “7
Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz
Escola Municipal de Ensino Infantil Luluzinha
Escola Municipal de Ensino Infantil Peixinho Dourado
Escola Municipal de Ensino Infantil Estrelinha do Mar
Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmiano da Terra Osório
Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marques Lopes

ESCOLAS COM 201 A 400 ALUNOS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Saraiva

ESCOLA COM MAIS DE 401 ALUNOS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 02 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MICHEL BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração